

**Ofício nº 008/PRES/2023**

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SENADOR RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Senado Federal

Assunto: Implementação da Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos e comissionados do Senado Federal, prevista na Lei nº 12.300 de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os servidores efetivos e comissionados do Senado Federal possuem suas carreiras e remunerações definidas pela Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010<sup>1</sup>. O art. 9º do mencionado diploma legal prevê a instituição de parcela remuneratória intitulada Gratificação de Desempenho (GD), a qual compõe a remuneração de todos os servidores desta Casa Legislativa, de acordo com critérios e procedimentos a serem estabelecidos por Resolução do Senado Federal.

Nesse contexto, a Resolução nº 69/2012 do Senado Federal<sup>2</sup> veio regulamentar o aludido art. 9º, definindo os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho, bem como para a implementação integral da GD. Ressalte-se que a referida norma contém critérios que permitem avaliar todos os servidores efetivos e comissionados do Senado Federal: tanto aqueles em exercício em Brasília quanto os que atuam em escritórios parlamentares situados nos estados.

Apesar da existência de regulamentação, atualmente o Senado Federal não realiza as avaliações de desempenho de seus servidores para fins de percepção da mencionada parcela remuneratória, de maneira que se aplica a regra contida no art. 9º, § 2º, da citada lei, segundo a qual todos os servidores receberão,

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://legis.senado.leg.br/norma/575942/publicacao/15754081>. Acesso em 19/0/2023.

<sup>2</sup> Disponível em <https://legis.senado.leg.br/norma/563299/publicacao/15776333>. Acesso em 19/01/2023.

indistintamente, a GD no importe de 60% do vencimento básico (até que o Senado Federal passe a avaliar o desempenho de seus servidores).

Nesse contexto, é importante ressaltar que, para que se iniciem as avaliações, é necessário haver apenas a edição de Ato da Comissão Diretora, além da correspondente previsão orçamentária.

Acerca da disponibilidade orçamentária, o Senado Federal possui, em seu orçamento de 2023, recursos para a implementação integral da Gratificação de Desempenho, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023<sup>3</sup> e na recém-sancionada Lei Orçamentária Anual para 2023<sup>4</sup>, pelo que parabenizamos essa Presidência, a Comissão Diretora e a Diretoria-Geral do Senado Federal.

Sublinhe-se que, apesar de os estudos de impacto orçamentário terem sido realizados considerando o pagamento integral da GD, o pagamento variará de acordo com a nota recebida pelo servidor na avaliação prevista pela Resolução nº 69/2012, entre 40% e 100% do valor da Gratificação de Desempenho (atualmente todos recebem 60% dela). Ademais, cabe lembrar que a GD se submete ao teto constitucional.

Assim, torna-se claro que a avaliação de desempenho será uma indispensável ferramenta de gestão e não um aumento linear para os servidores. A mencionada parcela remuneratória será importante instrumento à disposição dos gestores, de modo que possam valorizar suas equipes, em alinhamento ao que já ocorre, com excelentes e expressivos resultados, há mais de 20 anos, em órgãos de referência como o Tribunal de Contas da União.

Considerando, portanto, a magnitude e importância da avaliação de desempenho como forma de balizar o reconhecimento ao mérito e o cumprimento do

---

<sup>3</sup> LEI Nº 14.436, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, disponível em <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022-08-09;14436>. Acesso em 19/01/2023.

<sup>4</sup> LEI Nº 14.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, disponível em <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023-01-17;14535>. Acesso em 19/01/2023.

princípio da eficiência, de estatura constitucional, e no intento de que esse instrumento de estímulo à eficácia no serviço público seja finalmente implementado integralmente no Senado Federal, solicitamos a Vossa Excelência os préstimos necessários para que seja possível iniciar em fevereiro, ou seja, já no início da próxima Legislatura, o período de avaliação dos servidores efetivos e comissionados, com o respectivo pagamento da Gratificação no exercício de 2023, nos termos do Ato da Mesa Diretora.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamos o Sindilegis à disposição para contribuir no que for necessário.

Atenciosamente,



**ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA**  
Presidente